



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.378

Data: 20 de julho de 2.017.

Súmula: Cria o Comitê Gestor de Análise de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, conforme disposições gerais previstas na lei 17.046/2012 do Estado do Paraná, Lei Federal 11.079/2004 e decreto 19.236/2015 do Município de Guaratuba, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise de PPPs e Concessões do Município de Guaratuba;

Art. 2º A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pelo Decreto 19.236/2015.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor não deverão acontecer em horário normal de funcionamento da Prefeitura, como forma de não prejudicar o andamento das atividades da instituição, podendo inclusive acontecer aos finais de semana;

Art. 4º As atividades do Comitê, que se reunirá mensalmente, deverão ser registradas em ata;

Art. 5º Este Comitê será formado pelos seguintes servidores:

- **Jean Colbert Dias** – Secretário de Finanças e do Planejamento
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

- **Mário Edson Pereira Fischer da Silva** – Diretor Geral
Secretário

Membros:

- **Rui Sergio Jacobovski** – Diretor Geral
- **Maricel de Souza** - Contadora

Art. 6º Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.195/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.379

Data: 26 de julho de 2.017.

Súmula: Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, a pedido da Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos artigos 2º, inciso IX, Meta 17, estratégia 17.3; meta 18, estratégia 18.8 e a Lei Municipal nº 1.638, de 08 de junho de 2015, artigo 12º, Anexo I, meta 17: estratégias 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5; meta 18: estratégias 18.1, 18.2, 18.3, 18.4 e 18.5.

Considerando a necessidade da criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, **DECRETA:**

Artigo 1º Criar, instituir e nomear a Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes órgãos:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Titular: Regina Lúcia Ferraz Torres
Suplente: Adriana da Silva Machado
Titular: Noélia Lima D'Eça Sobrinha
Suplente: Vania Lúcia Bonetto Merkle
- **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
Titular: Silmara Cristine Temóteo Travassos
Suplente: Vanderli Nogueira de Moura
Titular: Olga Margarida
Suplente: Daniele Corrêa da Silva
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Titular: Laureci Simão de Miranda
Suplente: Izabel Cristina Silveira Jammal Guidini
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB**
Titular: Izadora Cristina Crestan de Moura



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

Suplente: Queila Patrícia Pedroso

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Mário Edson Pereira Fischer da Silva
Suplente: Luiz César Antunes de Oliveira Gruber
- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
Titular: Denise Lopes Silva Gouveia
Suplente: Juliana Aparecida Pacheco

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.380

Data: 26 de julho de 2.017.

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG, instituído pela Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG, instituído pela Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições legais em contrário, em especial o Decreto Municipal 21.196/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 26 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 21.380 de 26 de julho de 2.017

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS DE GUARATUBA- CGPG**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Composição

Art. 1º. O Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Guaratuba, instituído pela Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015, terá como órgão de gestão o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba - CGPG, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e será presidido pelo Vice-Prefeito e integrado pelos seguintes membros permanentes, regularmente nomeados através do Decreto nº 21.378, de 26 de julho de 2017:

➤ **Presidente**

I – **Jean Colbert Dias** – Secretário de Finanças e do Planejamento

➤ **Secretário Executivo**

II – **Mário Edson Pereira Fischer da Silva** – Diretor Geral

➤ **Membros**



III - **Rui Sergio Jacubovski** – Diretor Geral

IV - **Maricel de Souza** - Contadora

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Gestor poderão se fazer substituir por pessoas por eles indicados, desde que vinculadas à respectiva pasta ou gabinete.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate;

§ 3º Consideram-se impedidos os membros do CGPG:

I - que tenham interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

II - que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.

§ 4º O membro do CGPG também poderá declarar-se impedido por motivo íntimo, não sendo obrigado a declinar os motivos.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º. São atribuições do CGPG:

I – definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba;

II – elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

III – receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;

IV – aprovar projetos de parceria público-privadas, observadas as disposições legais aplicáveis;



V – recomendar ao Prefeito Municipal o projeto de parceria público-privada aprovado na forma do inciso anterior;

VI – solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parcerias público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;

VII – aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso anterior;

VIII – aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria público-privada;

IX – autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;

X – fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;

XI – opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;

XII - constituir Grupos de Trabalho, composto de servidores de quaisquer órgãos municipais, com o objeto de auxiliar, dentre outros, na avaliação, na modelagem, no acompanhamento, na implementação e na fiscalização dos projetos de parceria público-privada;

XIII – estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;

XIV – deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;

XV – apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada – MIPs, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015 e com esteio na legislação federal em vigor;

XVI – elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

XVII – deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba;

XVIII - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.

§ 1º A autorização e a aprovação previstas no inciso IX deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesa, nem a análise e a aprovação das minutas de edital e de contrato pelo órgão municipal que realizar a licitação de parceria público-privada.



§ 2º A expedição dos atos do Conselho Gestor, necessários ao exercício de sua competência, dar-se-á sob a forma de resolução.

Art. 3º. É vedado ao membro do Conselho Gestor:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto de parceria público-privada em que tiver interesse pessoal, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedir e fazer constar em ata a natureza e a extensão de seu interesse;

II – valer-se de informação sobre processo de parceria público-privada ainda não divulgado para obter vantagem de qualquer natureza, para si ou para outrem.

Seção I

Da Presidência

Art. 4º. Compete ao Presidente do CGPG:

I - convocar, definir a pauta e presidir as reuniões;

II - dirigir os trabalhos e aprovar o encaminhamento das matérias ao CGPG;

III - proferir o voto de desempate, se for o caso;

IV - determinar a publicação, no Diário Oficial do Município, dos atos deliberativos do CGPG;

V - submeter à apreciação e aprovação do CGPG as matérias previstas no art. 2º deste Regimento Interno;

VI - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor;

VII – convocar o CGPG para reuniões ordinárias mensais e eventuais reuniões extraordinárias, cuja convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 5º. A Secretaria Executiva do CGPG terá como função principal:



I – assessorar o Presidente do CGPG;

II – promover o adequado planejamento e subsidiar o CGPG na definição das prioridades e dos projeto;

III – recepcionar os projetos apresentados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Municipal, dirigidos ao CGPG;

IV – requisitar exame e manifestação ou análise técnica e parecer de outros órgãos e entidades da Administração Municipal para efeito de elaboração do parecer prévio;

V – emitir parecer, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município sobre:

a) formas de modelagem dos projetos;

b) minutas de Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse;

c) modelagens realizadas;

d) minutas de editais de licitação para contratação de concessão ou de parceria público-privada, bem como dos contratos correspondentes, seus aditamentos e suas prorrogações;

VII – exercer acompanhamento e monitoramento dos contratos de concessão e de parceria público-privada firmados no âmbito do programa, quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, à adequação dos serviços prestados e da garantia contratada e ao alcance de metas e sua adequação aos prazos de execução e de amortização dos investimentos;

VIII – apresentar ao CGPG relatórios circunstanciados de monitoramento, conforme regulamento, da execução dos contratos de concessão e de parceria público-privada do Programa;

IX – coordenar reuniões com órgãos e entidades públicas e com o setor privado que possam contribuir para o esclarecimento do objeto ou desenvolvimento de projetos do CGPG;

X – publicar o termo de autorização para elaboração de estudos técnicos, após a decisão do CGPG, demandando de órgãos e entidades relacionados à matéria as informações disponíveis para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos;

XI – publicar o resultado final da seleção dos estudos técnicos objeto de procedimento de manifestação de interesse, após a decisão do CGPG, fazendo constar o aviso para retirada dos trabalhos que não tiverem sido aproveitados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser destruídos;

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

XII – acompanhar a elaboração e avaliação de propostas preliminares, estudos técnicos e análise de modelagens de PPP e manifestar-se formalmente sobre os aspectos econômico-financeiros e jurídicos da modelagem e pleitos contratuais de cunho econômico-financeiro;

XIII – exercer outras atividades definidas pelo Conselho Gestor do Programa.

Seção III

Da Equipe Técnica de Assessoramento

Art. 6º. Compete à Equipe Técnica de Assessoramento, a ser composta na forma de Grupo de Trabalho, conforme previsto no art. 2º, inciso XII deste Decreto:

I - fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do CGPG;

II - prestar assistência direta aos membros do CGPG;

III - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGPG;

IV - orientar os órgãos municipais que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada;

V - exercer outras atividades a ela atribuídas pelo Presidente do CGP.

Art. 7º. A Equipe Técnica de Assessoramento será composta por servidores públicos do Município, sendo que a maioria deve compor o quadro de servidores efetivos, caso seja necessário poderá ser contratada empresa privada ou consultoria especializada.

§ 1º. Mediante pedido fundamentado, o Presidente do CGPG poderá solicitar aos órgãos municipais a indicação de servidor para prestar serviços junto à Equipe Técnica de Assessoramento.

§ 2º. A função de membro da Equipe Técnica de Assessoramento não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

Art. 8º. As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste Regimento Interno serão dirimidas pela Presidência do CGPG, amparadas na Lei Municipal nº 1.646, de 11 de setembro de 2015, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º. Este regimento interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros efetivos do CGPG, mediante a deliberação da maioria de seus membros.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 26 de julho de 2017.

Jean Colbert Dias
Presidente do CGPG

Mário Edson Pereira Fischer da Silva
Secretário Executivo

Rui Sérgio Jacubovski
Membro

Maricel de Souza
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.381

Data: 27 de julho de 2.017

Súmula: Exonera **FABIO BILEK** do Cargo de Diretor Técnico de Promoção, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado **FABIO BILEK** do Cargo de Diretor Técnico de Promoção, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.382

Data: 27 de julho de 2.017

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARLEY ESSER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 008862/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de agosto de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARLEY ESSER**, Auxiliar Técnico Administrativo I, matrícula 1062, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.721,11 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos) e anual de R\$ 32.653,32 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.383

Data: 27 de julho de 2.017

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ANGELA LEOCÁDIA HENRIQUE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 000656/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de agosto de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **ANGELA LEOCADIA HENRIQUE**, Professora, matrícula 21402, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.294,43 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) e anual de R\$ 27.533,16 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.384

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Nomeia **ALDREN SOARES KOSZOSKI** para o cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 014887/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **ALDREN SOARES KOSZOSKI**, portadora do RG nº 7.945.655-1/PR e do CPF/MF nº 032.591.729-98, para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de julho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.385

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Designa profissionais para comporem o Serviço de Saúde Ocupacional e para integrarem a Junta Médica Oficial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso IX e com o Decreto de nº 21.204/2017, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para comporem o Serviço Municipal de Saúde Ocupacional, os seguintes profissionais:

I. **Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso**, matrícula funcional nº 5900, CPF 043.857.069-30, Gestora Pública;

II. **Rodrigo Augusto Rodrigues**, matrícula funcional nº 8807, CPF 113.071.149-89, Acadêmico de Direito, Estagiário;

III. **Silvia Maciel da Silva Moraes**, matrícula funcional nº 1757, CPF 822.784.589-49, Gestora Pública, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

IV. **Marco Antonio Rolim**, matrícula funcional nº 1997, CPF 509.764.430-15, Gestor Público, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, representando o GUARAPREV;

V. **Antonio Lima**, matrícula funcional nº 5910, CREA/RJ sob nº 46.107, CPF 304.820.977-87, Engenheiro de Segurança do Trabalho, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

VI. **Gabriela Azevedo Marques da Cunha**, CRM nº 152075/SP, CPF 355.256.998-77, Médica do Trabalho;

VII. **Divanil Octavio Cabrini**, CRM nº 2588/PR, CPF 027.269.399-53, Médico do Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

VIII. **Francisco Paschoal Faro Neto**, CRM nº 5540/PR, CPF 437.421.308-20, Médico Psiquiatra.

§ 1º Comporá ainda o Serviço Municipal de Saúde Ocupacional um Técnico em Segurança do Trabalho, aprovado em concurso público Edital 001/2013 para tal cargo e que, imediatamente após sua nomeação e posse, será designado para tal função por ato do Sr. Secretário Municipal da Administração.

§ 2º Os médicos mencionados nos incisos VI, VII e VIII deste artigo comporão a Junta Médica Oficial, que funcionará com o mínimo de dois médicos.

§ 3º Ficará a critério do Serviço de Saúde Ocupacional solicitar informações complementares a outros profissionais.

Art. 2º Durante o período de 30 dias a partir da publicação do presente, será dada máxima publicidade aos procedimentos determinados pelo Decreto 21.204/2017, tanto aos Servidores Municipais quanto aos médicos que atuam no território do Município de Guaratuba, sendo aplicado o princípio da razoabilidade em cada caso; após esse tempo, o servidor que de acordo com o parecer do Serviço Médico Ocupacional não cumprir os requisitos documentais para a apresentação de atestados médicos visando a concessão de seus pedidos, não terá seu processo encaminhado para análise e perícia pela Junta Médica Oficial, sendo indeferidos de plano.

Art. 3º Os casos de concessão de gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa serão encaminhados pelas Secretarias Municipais diretamente ao Serviço de Saúde Ocupacional, para a avaliação ambiental e emissão de parecer técnico, podendo inclusive haver revisão dos pedidos já concedidos, na forma da lei.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.386

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Incorpora o tempo de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias ao acervo funcional do servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777/97, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 001832/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica incorporado o tempo de serviço de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias ao acervo funcional do servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**, Ficha Funcional nº 21217, pertinente ao período trabalhado para o município de 01 de março de 1991 a 11 de dezembro de 1991.

§ 1º O tempo de serviço citado no “caput” deste artigo deverá ser contado integralmente para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, podendo ser utilizado para efeito de licença especial, em virtude de ser ininterrupto em relação ao cargo atual, contudo, mantém-se seu enquadramento atual, ou seja, Nível de Atuação 1, Classe B, Referência 10.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.387

Data: 31 de julho de 2.017

Súmula: Exonera **ADEMIR JOSÉ DE SANTI**
do Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado **ADEMIR JOSÉ DE SANTI** do Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.388

Data: 31 de julho de 2.017

Súmula: Exonera **VICENTE CLÁUDIO VARIANI**, do Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado **VICENTE CLÁUDIO VARIANI**, do Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.389

Data: 31 de julho de 2.017

Súmula: Nomeia **ADEMIR JOSE DE SANTI**,
para o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado **ADEMIR JOSE DE SANTI**, portador do RG nº 7.074.174-1/PR, e do CPF/MF nº 023.707.709-45 para exercer o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.390

Data: 31 de julho de 2.017.

Súmula: Nomeia **HOSANA SANTOS DA SILVEIRA** para o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Protocolo e Arquivo Público, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada, **HOSANA SANTOS DA SILVEIRA**, portadora de RG nº 2.605.388/SC e do CPF/MF nº 719.821.679-04, para o Cargo Chefe de Assessoria Técnica de Protocolo e Arquivo Geral, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Administração, optando pelos vencimentos do seu cargo, mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 20.857/17.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.352/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.391

Data: 31 de julho de 2.017.

Súmula: Nomeia **VICENTE CLAUDIO VARIANI** para o Cargo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VICENTE CLÁUDIO VARIANI**, portador do RG nº 3.726.334-6/PR e do CPF/MF nº 484.936.439-04 para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

DECRETO Nº 21.392

Data: 31 de julho de 2.017.

Súmula: Nomeia **VICENTE CLAUDIO VARIANI**, para acumular e exercer o Cargo de Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeado **VICENTE CLAUDIO VARIANI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, para acumular e exercer o cargo de Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios, mantidos, tão somente, seu subsídio de um Cargo de Secretario Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 21.377

Data: 19 de julho de 2.017.

Súmula: Nomeia **ELISETTE DE FRANÇA FERREIRA** para o cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 014444/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **ELISETTE DE FRANÇA FERREIRA**, portadora do RG nº 3.129.913-6/PR e do CPF/MF nº 426.712.809-07 para o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de julho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.297

Data: 26 de julho de 2017.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo à servidora **HOSANA SANTOS DA SILVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seu artigo 154, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a servidora **HOSANA SANTOS DA SILVEIRA**, o afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Protocolo e Arquivo Público, Símbolo CC-04, conforme decreto nº 21.352 de 4 de julho de 2017, enquanto perdurar sua nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de julho de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIA Nº 10.298

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora
KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 012167/17, **RESOLVE:**

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, em seu 2º Padrão, matrícula funcional nº 22154, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIA Nº 10.299

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora
KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 012166/17, **RESOLVE:**

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, em seu 1º Padrão, matrícula funcional nº 21877, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIA Nº 10.300

Data: 27 de julho de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora
MARCIA CRISTINA MACEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 008371/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1 de agosto de 2.017 à 30 de outubro de 2.017, à servidora **MARCIA CRISTINA MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Docente, dois padrões, matrícula funcional nº 3486 e 3487, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/Fevereiro/2002 à 13/Fevereiro/2012 e 01/Março/2006 à 28/Fevereiro/2016, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 1º de agosto de 2.017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIA Nº 10.301

Data: 28 de julho de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **NELCI TEREZINHA ALVES DE MOURA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 008371/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1 de agosto de 2.017 à 30 de outubro de 2.017, à servidora **NELCI TEREZINHA ALVES DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21737, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1/Novembro/1999 à 31/Outubro/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 1º de agosto de 2.017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

PORTARIA Nº 10.302

Data: 28 de julho de 2.017.

Súmula: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras Andréia Garcia Ribeiro e Maria Angelita Joffe.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, artigo 198, inciso I, alínea **a**, **d** e **e**, e artigo 211, inciso VI, e tendo em vista o resultado do Processo de Sindicância sob nº 07084/2017, instaurada pela Portaria nº 10.044/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 9.997, publicada em 9 de fevereiro de 2017, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras **Andréia Garcia Ribeiro**, Cuidadora Social, matrícula funcional nº 5560 e **Maria Angelita Joffe**, Cuidadora Social, matrícula funcional nº 5599, por insubordinação grave em serviço, nos termos da Lei Municipal nº 777/97, artigo 211, inciso VI, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, da mencionada lei municipal. Da-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de julho de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

CONVOCAÇÕES

83º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Curso de Técnico de Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 28 de julho de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 83º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	DELAINE ALVES DA SILVA	023.715.649-07	21502123



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**
CONTRATADO.....: **JESSICA APARECIDA FERREIRA**
OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
PRAZO.....: 12 (doze) meses contados de 05 de junho de 2017.
FUNÇÃO.....: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**
CONTRATADO.....: **JHENIFFER OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
PRAZO.....: 12 (doze) meses contados de 05 de junho de 2017.
FUNÇÃO.....: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

LICITAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2017

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **027/2017**, O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal, Hospital Municipal de Guaratuba, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Medicamentos Não-Padronizados.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 027/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 20 de junho de 2017, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02, 03, 07, 08 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, respectivamente:

LOTE 01 em R\$ 21.409,89 (Vinte e um mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos);

LOTE 02 em R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais);

LOTE 03 em R\$ 34.749,90 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

LOTE 07 em R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais);

LOTE 08 em R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais);

3º. Assim HOMOLOGO os Lotes 04 e 05 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, respectivamente:

LOTE 04 em R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);

LOTE 05 em R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);

4º. Assim HOMOLOGO os Lotes do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, respectivamente;

LOTE 06 em R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

5º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de julho de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

9º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSP. DE RES. IND. LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120 CONCORRÊNCIA Nº 003/2006 - PMG

9º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2012 - PMG

OBJETO: A CONTRATADA continuará prestando serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001-18.541.0056.2-028-3.3.90.39.00.00.00511.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

10º TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSP. DE RES. IND. LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120 CONCORRÊNCIA Nº 003/2006 - PMG

10º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2012 - PMG

OBJETO: A CONTRATADA continuará prestando serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001-18.541.0056.2-028-3.3.90.39.00.00.00511.

VALOR: O valor total da prestação de serviços de R\$ 6.328.725,00 (seis milhões trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), (correspondente aos quantitativos estimados x preço unitário x 12 meses), sendo acrescido nesse valor o reajuste IGPM JUNHO/016 a MAIO/017 no valor de R\$ 58.367,40 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), dessa forma será somado ao valor inicial do contrato perfazendo o valor total do contrato em R\$ 6.387.092,40 (seis milhões trezentos e oitenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único – considerando a excepcionalidade do presente aditamento contratual (art. 57 § 4º, da Lei federal 8.666/93), bem como observando que o prazo no caput da cláusula segunda do 9º termo aditivo poderá ser reduzido no caso de conclusão e homologação do novo certame instalado para contratação dos mesmos serviços objeto do presente contrato, hipótese na qual serão remunerados os serviços efetivamente prestados até 30 (trinta) dias subsequentes contados do recebimento da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: YARAMIS BARBARA ALVAREZ LEBROC

CPF Nº: 010.736.709-29

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 140/2017

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

VALOR: a) R\$ 1.521,60 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

PRAZO: 191 (cento e noventa e um) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 03 de julho de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: YARAMIS BARBARA ALVAREZ LEBROC

CPF Nº: 010.736.709-29

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 140/2017

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

VALOR: a) R\$ 1.521,60 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

PRAZO: 191 (cento e noventa e um) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 03 de julho de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

CÂMARA

DECRETO Nº56

SUMULA – Nomeia a senhora **KARINNE CORREIA PINTO** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Publico nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **KARINNE CORREIA PINTO**, portador do RG nº 5.462.265-1 PR, CPF nº 066.404.829-32 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nível 1, Tabela 2 , do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº1516 de 25/01/13, , Lei Municipal nº1.562 de 16/10/13, Lei Municipal nº 1.567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1.600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1.661 de 15/03/16 e Lei Municipal nº 1.691 de 28/12/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de agosto de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.746.605,58	0,00
Pessoal Ativo	3.746.605,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.746.605,58	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.746.605,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	120.959.090,67
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.257.545,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	6.894.668,17
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	6.531.790,90

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

MAIKO FRANCISCO VALIM
CONTROLADOR INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		120.959.090,67	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		3.746.605,58	3,10
Limite máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		7.257.545,44	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		6.894.668,17	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal		26.610.999,95	22,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal		26.610.999,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		19.353.454,51	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		8.467.136,35	7,00
RESTO A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

MAIKO FRANCISCO VALIM
CONTROLADOR INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 446 - Guaratuba, 01 de Agosto de 2.017 - ANO XI - 43 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Denise Lopes Silva Gouveia

Procuradora Geral

Donato Focaccia

Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias

Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota

Secretário do Urbanismo | Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado

Procuradora Fiscal

Flávia Brenner Focaccia Justus

Secretária do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga

Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias

Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano

Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro

Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Regina Ferraz Torres

Secretária da Educação

Roberto Hishida

Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná
Fone: (41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br